



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 429/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO-PA**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art.º 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção, demais legislações e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art.º 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado. O presente Contrato **tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE – BANCO DE PREÇO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO-PA**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, de acordo com o contrato e seus anexos, os servidores públicos municipais indicados:

Sr. **IURY CAMPOS TOME** sob o número de matrícula nº 100261 como FISCAL TITULAR.

Sr. **CARLOS EDUARDO DE JESUS FERREIRA SANTOS**, sob o número de matrícula nº 017387 como FISCAL SUPLENTE.

DADOS DO CONTRATO:

Contrato: Nº 329/2021

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Processo Licitatório nº 121/2021 na modalidade inexigibilidade nº 003/2021,

R\$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em **08/07/2021** e término em **08/07/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93.

Art. 2º O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná - CEP: 68.552-352 – Redenção/PA.

E-mail: saude@redencao.pa.gov.br,



REDEMÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**

- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Departamento de Contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art.º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE REDENÇÃO-PA, aos 14 dias do mês de Julho de 2021.

JOÃO LUCIMAR BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021